



**DESPACHO**  
DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, **delego** no Vereador a Tempo Inteiro, Sr. João Sebastião Coutinho Lima Canaverde, no âmbito das minhas competências próprias, previstas no artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as seguintes competências, com condição de me dar conhecimento dos actos praticados:

- Assinar e decidir sobre todo o expediente relacionado com as tarefas que lhe foram atribuídas;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal;
- Aplicar as coimas nos termos da lei, por violação das disposições constantes dos Regulamentos Municipais relacionadas com as respectivas áreas de intervenção;
- Conceder terrenos, no cemitério propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- Emissão de licença de veículos ligeiros destinados a transportes de passageiros em regime de aluguer – Táxis.

No âmbito das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 28 de Outubro de 2009, e de acordo com o n.º 2 artigo 65.º da referida Lei, **subdelego** ainda, as seguintes competências:

- Licenciamento de obras no cemitério (epitáfio, revestimento da campa em argamassa de cimento e mármore ou granito);
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- Atribuição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;
- Licença, autorização de ocupação na via pública, relacionada com o exercício de actividades comerciais.

Mais determino, a ratificação, até esta data, de todos os actos praticados nesta matéria pelo Sr. Vereador.

Determino ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a publicação deste acto no Boletim da Autarquia.

Entroncamento, 28 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Jaime Manuel Gonçalves Ramos